DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5811/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10511/2018
PROTOCOLO	: 1880590
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: NIETE MORAIS DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. CASSAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE. EX-BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos da cassação do benefício de pensão por morte, concedido à **Niete Morais da Silva**, cônjuge do segurado falecido Anízio Lobo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais na Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 26-27) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 28-29) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que a revogação da pensão por morte se deu em conformidade com a legislação, nos termos dos artigos 49, II e 51, § 2º, VI, todos da Lei n. 3150 de 22/12/2005, com redação dada pela Lei n. 4963 de 29/12/2016, combinado com o art. 34, II da Resolução Normativa n. 160/2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da cassação do benefício de pensão por morte da **Niete Morais da Silva** que recebe pela morte de seu esposo Anízio Lobo da Silva, em decorrência do acúmulo de pensão, conforme Decreto "P" 5846/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 28.11.2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD